



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

PROJETO BÁSICO

TÍTULO 1 – DO OBJETO

O presente instrumento tem por fim a fixação das balizas operacionais e o respectivo detalhamento para viabilizar a contratação da Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS) para prestar serviços de apoio consistentes no gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução do *Curso de Aperfeiçoamento em Formação Continuada de Educadores – Escola da Terra*, o qual fora devidamente aprovado pelas instâncias competentes da Universidade, na forma da lei.

I.2 – O recurso a ser utilizado para a execução do projeto tem origem no Ministério da Educação e Cultura (MEC) e será descentralizado através de **Termo de ação descentralizada - TED nº 12515, no valor de 82.400,00, com vencimento em 30/04/2024**. Sendo que valor pago a Fundação de Apoio será através de recursos próprios da UFFS

TÍTULO 2 – JUSTIFICATIVA

A contratação da Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS) faz-se necessária para atender a necessidade de apoio na gestão administrativa e financeira, viabilizando-se, por consequência, a agilidade e presteza no atendimento das necessidades de execução do projeto, em especial por conta da impossibilidade de se acomodar a viabilização da execução do projeto na estrutura permanente da Universidade.

As atividades a serem desenvolvidas no Projeto requerem a contratação, entre outros, de serviços de terceiros, o qual pode ser viabilizado por meio da Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS) dentro do ambiente da Lei 8.958/94 e do Decreto 7.423/2010.

Trata-se, outrossim, de finalidade precípua da Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS) atuar como fundação de apoio aos projetos a serem desenvolvidos pela Universidade Federal da Fronteira Sul, sendo oportuno anotar, no ponto, que a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS) encontra-se autorizada junto ao MEC/ MCT para atuar como fundação de apoio junto à Universidade.

No que tange ao Projeto em questão, trata-se de uma atividade de que se relaciona com a extensão e a pesquisa na Universidade, tendo objeto de grande relevância, representando a possibilidade de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

proporcionarmos formação continuada a professores de escolas do campo, escolas multisseriadas e escolas itinerantes. A efetivação deste curso, se coloca como fundamental no sentido de trazer para a Universidade o debate de temas pouco frequentes mesmo dentro das discussões da Educação do Campo. A troca de experiências e diálogos com os professores da Educação Básica se coloca como outro ponto positivo deste Curso, pois possibilitará o estreitamento desta relação entre Ensino superior e Educação Básica desde o debate sobre as escolas multisseriadas no campo brasileiro.

TÍTULO 3 – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE AVALIAÇÃO

3.1. A Contratante avaliará, a cada etapa do cronograma, a conformidade da prestação dos serviços pela Contratada, conforme as obrigações estabelecidas neste Projeto Básico.

3.2. A responsabilidade pela avaliação dos serviços prestados pela Contratada será do coordenador do Projeto, a quem caberá relatar ao final de cada etapa do projeto a conformidade da prestação de serviços pela Contratada, em função da evolução do Projeto.

TÍTULO 4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Na execução do contrato, a CONTRATANTE deverá obrigar-se a encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações e documentos que se façam indispensáveis à adequada execução do serviço contratado, competindo-lhe ainda:

4.1.1. Cumprir, tempestivamente, as obrigações estabelecidas no projeto básico e plano de trabalho que fundamentam e orientam o contrato;

4.1.2. Colocar à disposição da CONTRATADA, na forma do cronograma físico-financeiro previsto no plano de trabalho, os recursos financeiros necessários a regular a execução da gestão administrativa e financeira do projeto, fornecendo-lhe, sempre que isso lhe fizer exigível, dados indispensáveis para ao bom e fiel cumprimento do objeto contratado;

4.1.3. Efetuar o pagamento, conforme cronograma físico-financeiro previsto no plano de trabalho, dos custos operacionais da CONTRATADA, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;

4.1.4. Especificar à CONTRATADA, conforme contido no projeto básico, no plano de trabalho e na forma da lei, os serviços, bens e demais objetos a serem contratados no interesse do projeto.

TÍTULO 5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Na execução do contrato a CONTRATADA deverá obrigar-se a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

- 5.1.1.** Executar suas atividades visando a implementação e o desenvolvimento do serviço contratado, tudo de forma a atingir os fins objeto do projeto a ser gerenciado;
- 5.1.2.** Abrir e manter conta bancária específica para receber e movimentar recursos financeiros alocados à execução do contrato, bem como pagar os respectivos fornecedores de bens e serviços, ou de qualquer outro tipo de contrato, por meio de transferências bancárias ou cheques nominais em favor do beneficiário contratado;
- 5.1.3.** Apresentar à CONTRATANTE os relatórios anuais das atividades desenvolvidas no âmbito do gerenciamento do projeto;
- 5.1.4.** Possibilitar ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias efetuadas, bem como o acesso à emissão de extratos de saldos;
- 5.1.5.** Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do contrato;
- 5.1.6.** Guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas em razão da execução do contrato, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- 5.1.7.** Cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pelos representantes da CONTRATANTE;
- 5.1.8.** Observar fielmente as obrigações e detalhamentos estabelecidos no Projeto Básico e Plano de Trabalho anexos do contrato, devendo atender, outrossim, as determinações e orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pelo Fiscal e/ou Gestor do contrato e pelo coordenador do projeto;
- 5.1.9.** Constituir quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados;
- 5.1.10.** Apresentar à CONTRATANTE, em até 60 (sessenta) dias após o final da execução do contrato, prestação de contas contábil/financeira, devendo incluir em tal prestação de contas os seguintes documentos:
- a)** Ofício de encaminhamento de prestação de contas;
 - b)** Demonstrativo da execução da receita e da despesa;
 - c)** Relação de pagamento;
 - d)** Cópia dos documentos fiscais;
 - e)** Relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso), junto com o respectivo Termo de Doação à UFFS;
 - f)** Extrato da conta bancária específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;
 - g)** Comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

- 5.1.11.** A Fundação de Apoio encaminhará, junto com a prestação de contas, o relatório de cumprimento do objeto, bem como, declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento, ambos emitidos pelo coordenador do projeto;
- 5.1.12.** Observar, na execução do contrato, o regulamento específico de aquisições e contratações de obras e serviços, conforme Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014;
- 5.1.13.** Submeter-se à fiscalização da execução do contrato pela CONTRATANTE e pelos órgãos de auditoria externa e interna competentes, tais como TCU e CGU;
- 5.1.14.** Responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento dos salários/remunerações/bolsas/contratos de seus empregados, prestadores de serviço, colaboradores e fornecedores, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais (previdenciários e trabalhistas) e tributos devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas, inclusive quanto às obrigações acessórias tributárias e previdenciárias;
- 5.1.15.** Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, Justiça do Trabalho (CNDT) e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei para a contratação;
- 5.1.16.** Administrar e responder por todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, prestadores de serviços, fornecedores e colaboradores, inclusive aqueles contratados para atuar diretamente no interesse da execução do projeto;
- 5.1.17.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a outra fundação de apoio, ou mesmo delegar o núcleo do contrato a terceiros;
- 5.1.18.** Recolher aos Cofres da CONTRATANTE, mediante GRU, todos os valores remanescentes do projeto, ao final de sua execução;
- 5.1.19.** Aplicar no mercado financeiro, na forma do art. 54 da Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/GABINETE DO MINISTRO, sempre que houver possibilidade, os saldos de recursos que estiverem parados na conta bancária aberta para transitar os recursos transferidos para gerir o projeto, devendo os respectivos rendimentos fazer parte da prestação de contas a ser apresentada ao final;
- 5.1.20.** Observar, em qualquer ação durante a execução do presente contrato de gestão administrativa e financeira do projeto, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
- 5.1.21.** Atender, na forma da lei e do projeto básico, as especificações para a contratação de bens e serviços encaminhadas, por escrito, pelo coordenador do projeto;
- 5.1.22.** Formalizar, mediante autuação e registro sequencial prévios dos respectivos procedimentos, todas as ações que envolvam contratação e pagamento, no interesse e com recursos do projeto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

5.1.23. Atender, nas contratações de bens e serviços necessários à execução do projeto, aos referenciais de preços estabelecidos nesse projeto básico.

5.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a primeira renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a segunda.

TÍTULO 6 – DA FINALIDADE DE EXECUÇÃO DO PROJETO/OBJETIVOS

6.1. *O Curso Formação Continuada de Professores – Escola da Terra*, tem por finalidade formar em nível de aperfeiçoamento, 100 professores das redes estaduais e municipais de ensino, para qualificar a atuação nas escolas, contribuindo na formulação teórica e prática a partir da realidade concreta que estão inseridos.

TÍTULO 7 – DO PREÇO

7.1 O valor global estimado para a execução do projeto é de R\$ 82.400,00 (oitenta dois mil e quatrocentos reais), estando incluído nesse montante a parcela a ser transferida à CONTRATADA para a respectiva gestão administrativa e financeira e a parcela a ser transferida a título de **pagamento** pelos serviços de gestão administrativa e financeira a ser contratados.

7.2 Do montante especificado no item anterior, R\$ 82.400,00 (oitenta dois mil e quatrocentos reais) correspondem à parcela para custear a realização do Curso e um acréscimo de R\$ 4.057,14 (quatro mil, cinquenta e sete reais e quatorze centavos) pela UFFS a ser transferida para gestão administrativa e financeira e correspondem ao **pagamento** à CONTRATADA pela prestação dos serviços de gestão contratados, os quais representam os custos operacionais da CONTRATADA.

7.3 Encontram-se incluídos no preço do contrato todos os encargos, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionados à atividade da CONTRATADA no âmbito do contrato.

TÍTULO 8 – DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO

8.1. O serviço de gestão administrativa e financeira a ser contratado envolve a assunção, pela CONTRATADA, do encargo de realizar contratos e pagamentos no interesse da execução do projeto, viabilizando, com a tempestividade necessária, o atendimento às demandas formuladas pelo coordenador do projeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

8.2. Os contratos e pagamentos a serem realizados pela CONTRATADA no interesse da execução do projeto estão descritos no Plano de Trabalho.

8.3. Os itens de despesa cuja gestão ficará a cargo da CONTRATADA no interesse da execução do projeto, têm as seguintes especificações e quantificações básicas:

8.3.1 Serviços gráficos e Editoriais:

O pagamento de serviços gráficos e editoração se refere a contratação produção de material de registro e distribuição dos resultados do Curso de Formação continuada de educadores – Escola da Terra que pode ser na forma de cartilhas ou guia. Estes materiais são, também, produtos dos Trabalhos de Conclusão de Curso dos estudantes, cujos cursistas apresentarão resultados dos trabalhos realizados, sendo previsto o valor total de R\$ 1.750,00, de 1 material em Ebook.

8.3.2 Pagamentos de diárias:

As diárias serão utilizadas para os servidores que atuam na formação continuada, bem como para professores convidados, totalizando de R\$ 8.425,20, e reuniões referente a ação em Curitiba e Brasília.

8.3.3 Passagens e despesas com locomoção:

As passagens serão utilizadas para que os coordenadores do Curso de Formação Continuada de Educadores - Escola da Terra” possam se deslocar para o seminário nacional, previsto ocorrer no ano de 2023 na Bahia. O valor estimado para este fim é de R\$ 5. 000,00 para 2 pessoas.

8.3.4 Material de Consumo

Recurso destinado à compra de materiais como pastas, canetas, blocos, resmas de papel A4, para utilização durante a formação. Total de R\$ 1.424,80.

8.3.5 Locação de Meios de Transporte:

Serão locados ônibus, vans e carros (quilometragem) para deslocar os participantes da formação continuada quando se fizer necessário, tendo em vista as atividades do Curso. Parte desta quilometragem também será utilizada para que os servidores da UFFS que compõem a equipe do projeto possam realizar suas atividades nos municípios durante o Tempo Comunidade, bem como para deslocar possíveis professores convidados. O valor destinado a este fim é de R\$ 6.400,00.

8.3.6 Fornecimento de alimentação

Será contratado serviços de alimentação para pagar alimentação dos cursistas nos três módulos do curso e dois seminários. O valor total previsto para o serviço é de R\$ 55.342,86.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

8.3.7 Custos Operacionais – Fundação de Apoio

Será efetivado o pagamento de R\$ 4.057,14 para uma Fundação de Apoio que prestar serviços de apoio consistentes no gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução do “Curso de Formação Continuada de Educadores – Escola da Terra.

8.4. O coordenador do projeto formulará CONTRATADA, **por escrito, de forma detalhada, fundamentada e com a antecedência necessária**, as demandas de contratação e de pagamento a serem realizadas no interesse do projeto.

8.5. Além do cumprimento das respectivas normas legais sobre licitações e contratos administrativos, as contratações e pagamentos efetuados pela CONTRATADA no interesse do projeto deverão guardar plena e comprovada compatibilidade para com os preços de mercado.

TÍTULO 9 – DO CUSTO OPERACIONAL A SER PAGO À CONTRATADA

O custo operacional a ser ressarcido/pago à CONTRATADA, conforme proposta apresentada no bojo dos autos, é de R\$ 4.057,14 (Quatro mil e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), montante esse que se encontra detalhado conforme planilha abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA



A
Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS
Chapadão do Sul

A/C Profa. Ana Cristina

Encaminhamos a proposta solicitada

PROJETO "Escola da Terra"
Período: 8 meses

INSTITUIÇÃO	PERÍODO	VALOR DO PROJETO	CUSTOS OPERACIONAIS
Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS	9 MESES	R\$ 82.400,00	R\$ 4.057,14

Os custos operacionais anuais estão definidos conforme determinação do Acórdão TCU n.º 3071/2006 – 2ª Câmara, na Portaria 4318/2021 PROPLAN-UFFRS.
Dados da Fundação: Endereços físicos e eletrônicos são os constantes no timbre desta correspondência; CNPJ 74.704.008/0001-75.
Dados da Representante Legal: Marco Aurelio dos Santos Benites, RG 9010303478, expedição por SSP/RS, CPF 365.459.700-97.

Porto Alegre, 28 de agosto de 2023.

Marco Aurelio dos Santos Benites
Diretor Administrativo

**UMA FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
DAS PESSOAS E DAS INSTITUIÇÕES**

DêSign 6e4201f-c7d4-42b5-9f55-6b3d620a9c2f - Para confirmar as assinaturas acesse <http://bsc.uns.dêsign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 1ºº, II.

TÍTULO 10 – DAS BOLSAS

10.1. As bolsas serão concedidas conforme as normas da Resolução nº 4/CONSUNI/UFFS/2013.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

10.2. O pagamento das bolsas para os membros da Equipe Técnica estão descritas no item 7 – EQUIPE TÉCNICA do Plano de Trabalho.

10.3. A concessão de bolsas para discentes e servidores técnicos administrativos será precedida de seleção pública por meio de edital homologado pela Direção do Campus ou da Pró-Reitoria a qual o projeto se vincula, com a especificação dos requisitos e critérios necessários à seleção, a complexidade dos trabalhos e a capacidade necessária para o desempenho das atividades, observando o princípio da impessoalidade e isonomia.

10.3.1. Exceto no caso do servidor técnico administrativo figurar como coordenador do projeto.

TÍTULO 11 – DA QUANTIDADE DE PESSOAL VINCULADO À UFFS

11.1. A quantidade total de pessoas vinculadas à execução do projeto está descrita no item 7 – EQUIPE TÉCNICA do Plano de Trabalho.

TÍTULO 12 – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

12.1. As ações decorrentes da execução do contrato seguirão as metas e o cronograma físico-financeiro conforme especificações descritas nos itens III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO do Plano de Trabalho.

TÍTULO 13 – ESTRUTURA DE RECURSOS HUMANOS

13.1. Para regular a execução do presente projeto, será adotada a seguinte estrutura cujo gerenciamento é atribuído à CONTRATADA:

Descrição	Atividade	Quantidade
Docentes/Universidade	Desenvolverá atividades de Coordenação;	02
Membros externos	Desenvolverão atividades de apoio ao projeto	00
Acadêmicos/Universidade	Desenvolverão atividades de apoio ao Projeto, como apoio nas atividades de campo e relatórios	00
Técnicos Administrativos/Universidade	Desenvolverão atividades de apoio ao Projeto, como intermediação das atividades de logística, administração de materiais e recursos.	01
Total		03

TÍTULO 14 – DO PÚBLICO ALVO

14.1. Este projeto tem como público-alvo professores de escolas multisseriadas, escolas itinerantes e professores de escolas situadas em área rural, todos do Ensino Fundamental de rede pública de educação.

TÍTULO 15 – DO RESSARCIMENTO PREVISTO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.958/94



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

15.1. Considerando que o projeto será executado pela CONTRATANTE, ficando a cargo da CONTRATADA apenas o gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução do projeto, não há previsão de ressarcimento, vez que a CONTRATADA não necessitará da utilização dos bens da Universidade, sejam materiais ou imateriais, para a execução do serviço de gestão contratado.

TÍTULO 16 – DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

16.1. O projeto será coordenado pela servidora docente ANA CRISTINA HAMMEL, com o apoio e assessoramento de técnicos administrativos da UFFS e da Seção de Projetos e Captação de Recursos da Universidade.

TÍTULO 17 – DOS RESULTADOS

17.1. Com a execução da pesquisa, espera-se obter os seguintes resultados:

Promover formação continuada de 100 professores das redes estadual e municipal de escolas camponesas do Paraná.

Laranjeiras do Sul/PR, 06 de dezembro de 2023.

Prof^ª. Dr^ª. Ana Cristina Hammel

Coordenadora do projeto

Siape 2073353



F0100 - PROJETO BÁSICO N° Atualizado/2023 - DCT (10.46.03.03.03)
(N° do Documento: 6)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/12/2023 14:48)

ANA CRISTINA HAMMEL

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

ACAD - LS (10.42.09)

Matrícula: ###733#3

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6**, ano: **2023**, tipo: **F0100 - PROJETO BÁSICO**, data de emissão: **07/12/2023** e o código de verificação: **6c1c48652d**